PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.249, DE 06 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA, E FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CONDIÇÃO FEMININA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° O §1º do art.5º da Lei nº 18.249, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§1º - O FMCCF constitui um Fundo Especial de natureza contábil, com prazo de vigência indeterminado, administrado pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS**, no qual serão alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que altera o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 18.249, de 06 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina, e Fundo Municipal do Conselho da Condição Feminina e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei busca a alteração da administração do Fundo Municipal da Condição Feminina, que fique vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, a fim de que esta Secretaria que já tem a pasta de defesa dos direitos das mulheres e presta o apoio administrativo para o funcionamento do Conselho, acompanhe de perto a execução financeira do Fundo.

Assim, para dar efetividade ao Conselho e uso do Fundo, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, ao tempo que manifestamos nosso confiança na compreensão de sua relevância por parte dos Senhores Vereadores.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 31 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém